



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 895, DE 25 DE MARÇO DE 2.019.**

“Fixa novos valores para o prêmio incentivo e dá outras providências”.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito do Município de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 107, de 24 de abril de 2018, faz saber que neste ato, resolve e

### **DECRETA:**

**Art. 1º-** A partir de 1º de março de 2019, o valor do prêmio incentivo de que trata a Lei Complementar Municipal nº 107/2018, passa a ser de:

**I-** R\$ 72,89 (setenta e dois reais e oitenta e nove centavos) por cada falta abonada não gozada, para os servidores públicos que se encontram alocados até a referência salarial nº 29;

**II-** Para aqueles que se encontram na referência salarial superior a de nº 29, o valor do prêmio incentivo corresponderá ao valor de um dia de trabalho.

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 25 de março de 2.019.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva  
Escriturária